



**Governo do Estado de Roraima**  
**Instituto de Previdência do Estado de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*  
**ATA**

**CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA - CEP**  
**ATA DA 152ª REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**19 DE AGOSTO DE 2025**

**1. ORDEM DO DIA**

1. Apresentação Mensal - FIP Geração de Energia.

**2. DELIBERAÇÕES**

**2.1. Abertura da Reunião**

A reunião foi oficialmente aberta pelo Presidente Leandro Almeida, que agradeceu a participação de todos os conselheiros.

**2.2. Atualização do Caixa e Patrimônio Líquido do Fundo**

**Grupo Green Oil (julho/2025):**

Entradas: R\$ 80.229 (rendimento de aplicações).

Saídas: R\$ 92.413 (pessoal, consultorias, impostos e TI).

Caixa final: R\$ 8.600.755.

Observação: não há mais fontes de receita recorrentes, tendo sido recebida integralidade da venda da Remasa (mútuo Tree).

**Fundo (julho/2025):**

Entradas: R\$ 0.

Saídas: R\$ 0.

Caixa: R\$ 0.

Patrimônio Líquido: variação negativa de R\$ 61.630,62, decorrente de taxas administrativas, de gestão e de custódia.

**2.3. Atualizações Gerais e Principais Assuntos**

**2.3.1. Arbitragem (CAM-CCBC 108/2024/SEC8)**

Procedimento arbitral instaurado contra Áureo Administração de Recursos Ltda (Ático) e BNY Mellon.

Nomeação de **Marcelo Trindade** como presidente do tribunal arbitral, considerado positivo para o fundo pela sua experiência no mercado de capitais.

Foi celebrado o **termo de arbitragem** em 05/08/2025, estabelecendo calendário processual com audiências previstas para abril/2026.

Os custos da arbitragem vêm sendo financiados pela Qanlex, conforme contrato vigente.

**2.3.2. Inquérito Civil**

Ministério Público apura possíveis irregularidades ambientais relacionadas ao uso de recursos hídricos em fazendas anteriormente de propriedade da Green Oil.

Defesa já apresentada, ressaltando que os imóveis foram transferidos em 2020 para a AGB Montebeluna. Aguarda-se manifestação do atual proprietário.

**2.3.3. Processos Jurídicos Diversos**

- **ANEEL:** sentença reconheceu prescrição em multa de R\$ 5 milhões aplicada à Campo Grande Bioeletricidade; ANEEL recorreu.
- **ETG:** decisão condenatória parcial contra Green Oil e Bolt Energias em R\$ 259.609,40; recurso em andamento.
- **HF Serviços de Engenharia:** disputa judicial sobre remuneração variável; atualmente em fase de recursos especiais no STJ.
- **Areva:** risco potencial de cobrança de aproximadamente R\$ 174 milhões; possibilidade de autofalência em discussão.
- **CVM:** andamento do Processo Administrativo Sancionador contra Áureo e antigos gestores.
- **PERT:** passivo fiscal de R\$ 825 mil em negociação com Bolt Energy.
- **Auditorias e demonstrações financeiras:** em andamento com Mazars (transição) e demais investidas.
- **Incorporação societária:** processo de fusão entre STIG e Green Oil Participações protocolado, aguardando deferimento.

**2.4. Financiamento da Ação de Responsabilização**

**2.4.1. Contrato com Qanlex**

Contrato definitivo assinado em outubro/2024 para financiar a ação de responsabilização contra antigos gestores (Ático) e administrador (BNY Mellon).

Investimento total de **USD 1,5 milhão**, sendo:

- USD 1,02 milhão para custear a arbitragem;
- USD 465 mil para despesas ordinárias do fundo por 3 anos.
- Advogados: Vieira Rezende, com exclusividade de atuação.

#### 2.4.2. Próximos Passos

- Continuidade da arbitragem conforme calendário definido.
- Monitoramento dos impactos jurídicos do inquérito civil, processos da ANEEL, CVM e demais ações em curso.
- Acompanhamento do fluxo de caixa para manutenção das operações e cumprimento das obrigações do fundo.

### 3. RECOMENDAÇÕES/ PARECER / DOCUMENTAÇÕES

#### 4. Presença

4.1. Presidente do Conselho Estadual de Previdência: LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA;

4.2. Conselheiros (a): MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA, ALBANIRA CORDEIRO DE ARAÚJO, SUEIDY ARAÚJO BARBOSA, RONDINELLI SANTOS DE MATOS PEREIRA e AVA PATRÍCIA LIMA MORAES.

#### 5. ENCERRAMENTO

5.1. Sem mais para o momento, eu, **Keuryanny de Lima Linhares**, secretária deste Conselho, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros deste Conselho presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Sueidy Araújo Barbosa, Membro do Conselho Estadual de Previdência.**, em 20/08/2025, às 15:41, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rondinelli Santos de Matos Pereira, Membro do Conselho Estadual de Previdência**, em 21/08/2025, às 13:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ava Patrícia Lima Moraes, Membro do Conselho Estadual de Previdência**, em 21/08/2025, às 13:42, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Albanira Cordeiro de Araújo, Membro do Conselho Estadual de Previdência**, em 21/08/2025, às 13:48, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Barbosa de Almeida, Presidente do Conselho Estadual de Previdência**, em 21/08/2025, às 13:57, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro, Membro do Conselho Estadual de Previdência**, em 21/08/2025, às 14:44, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **18881148** e o código CRC **72B3BCCC**.